



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **Cerquillo**

CERQUILHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018 • ANO 002 • EDIÇÃO 24 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura informa sobre o IPTU 2018



Aplicativo Cidadão Online ganha nova opção: plantar uma árvore!

A Prefeitura de Cerquillo acrescentou a opção “Plantio de árvores em área pública” no aplicativo Cidadão Online, ou seja, agora você pode solicitar pelo celular que uma equipe especializada ajude você a escolher a espécie ideal para o espaço, abra o canteiro e plante uma árvore para você.

O pedido para plantar uma árvore também pode ser feito ligando para a Secretaria do Meio Ambiente pelo (15) 3384-3470. A distribuição de árvores pelas ruas do município traz inúmeros benefícios a toda população, além da harmonização paisagística, através da arborização urbana, obtém-se:

Proteção contra ventos; Diminuição da poluição sonora causada por veículos e indústrias; Absorção de parte dos raios solares; Fornecimento de sombra; Diminuição de temperatura; Abrigo e fornecimento de alimentos à fauna; Absorção da poluição atmosférica, incluindo a captação de CO2, reduzindo seus efeitos na população; Diminuição da velocidade de escoamento das águas pluviais, auxiliando na infiltração da água no solo.

Assim sendo, você não tem mais desculpa para não ter uma bela árvore em frente da sua casa! Disk Árvore: plante essa ideia!

O APLICATIVO

O aplicativo é mais uma

ação a caminho da Cidade Digital, onde por intermédio de um simples e gratuito aplicativo, a população pode resolver questões rotineiras com agilidade e eficiência, desburocratizando processos e etapas.

Até então, o município podia solicitar os seguintes serviços através do Cidadão Online: correção de buracos em via pública, poda e/ou retirada de árvores ou remoção de entulhos.

COMO FUNCIONA O CIDADÃO ONLINE?

O cidadão, onde estiver, pega o seu smartphone e faz a solicitação, tira uma foto e contribui para a solução dos problemas da cidade. Enquanto isso, no órgão público, o ser-

vidor municipal administra a ferramenta, recebendo todas as solicitações de serviços processadas, as direcionando para o setor pré-definido, gerando um protocolo. O município também pode acompanhar e receber as informações sobre a sua solicitação no próprio aplicativo, através de e-mail e push notifications.

COMO BAIXAR

Digite na busca da loja de aplicativos “CIDADÃO ONLINE 4R”, após encontrar, clique em instalar. Depois de instalado, siga as etapas de serviço desejadas, juntamente com a realização de um breve cadastro e informações necessárias para finalizar sua solicitação.

A Prefeitura Municipal informa que os carnês do IPTU 2018 de Cerquillo já foram postados e serão entregues via correios em toda a cidade até o final do mês de Março.

O município receberá o carnê com o valor parcelado em 09 vezes, de Abril a Dezembro. Também haverá a opção de realizar o pagamento em uma cota única no mês de Abril com 10% de desconto. A data de vencimento é definida de acordo com o zoneamento da cidade e pode ser no dia: 10, 15, 20 ou 25 de cada mês.

A consulta para emissão de segunda via do carnê através da internet pode ser feita pelo link: <http://portalweb.sistemas4r.com.br/prefeitura/cerquillo>, a partir do mês de Março a consulta já estará disponível.

Caso o proprietário do imóvel não receba seu carnê até o final de março, favor entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura de Cerquillo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01/18 VISA - FOLHA 01/02

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUILHO DEFERE:

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 1731/17 DATA DE PROTOCOLO: 14/12/2017
CEVS: 351150801-865-000145-1-6 DATA DE VALIDADE: 10/01/2019
RAZÃO SOCIAL: LIVIA BICUDO PIAI
CNPJ/CPF: 36952838821
ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 279 SALA 02 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: LIVIA BICUDO PIAI CPF: 36952838821
RESP. TÉCNICO: LIVIA BICUDO PIAI CPF: 36952838821
CBO: 223710 CONSELHO PROF.: CRN Nº INSCR.: 40104 UF: SP
DATA DE DEFERIMENTO: 10/01/2018

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 066/18 DATA DE PROTOCOLO: 16/01/2018
CEVS: 351150801-477-000058-1-9 DATA DE VALIDADE: 30/04/2018
RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1213-74
ENDEREÇO: RUA ANTONIO COSTA MAGUETA, 376 360 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802
RESP. TÉCNICO SUBST.: EVERALDO PUPOLIN CPF: 14935715839
CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR.: 43710 UF: SP
DATA DE DEFERIMENTO: 16/01/2018

CANCELAMENTO POR PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO: 063/18 DATA DE PROTOCOLO: 15/01/2018
CEVS: 351150801-960-000094-2-3
RAZÃO SOCIAL: LEILA ARAÚJO SOARES 00579196585
CNPJ/CPF: 21.912.223/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 130 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: LEILA ARAÚJO SOARES NUNES CPF: 00579196585
CANCELADO POR PUBLICAÇÃO POR NÃO EXERCER MAIS ATIVIDADE NO LOCAL

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO: 1763/17 DATA DE PROTOCOLO: 22/12/2017
CEVS: 351150801-863-000023-1-3 DATA DE VALIDADE: 22/12/2018
RAZÃO SOCIAL: CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.254.461/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1341 SALA - VILA ESTIVA
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: CARLOS ROBERTO FERREIRA CPF: 04509899840
RESP. TÉCNICO: RENE MOREIRA CPF: 10017090806
CBO: 223106 CONSELHO PROF.: CRM Nº INSCR.: 61312 UF: SP
DATA DE DEFERIMENTO: 22/12/2017

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO: 1679/17 DATA DE PROTOCOLO: 01/12/2017
CEVS: 351150801-865-000051-1-8 DATA DE VALIDADE: 10/01/2019
RAZÃO SOCIAL: DIENI CRISTINA DE CASTRO DENARDI
CNPJ/CPF: 11386717894
ENDEREÇO: RUA DR CAMPOS, 811 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: DIENI CRISTINA DE CASTRO DENARDI CPF: 11386717894
RESP. TÉCNICO: DIENI CRISTINA DE CASTRO DENARDI CPF: 11386717894
CBO: 251510 CONSELHO PROF.: CRP Nº INSCR.: 51061-7 UF: SP
DATA DE DEFERIMENTO: 10/01/2018

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO: 1684/17 DATA DE PROTOCOLO: 04/12/2017
CEVS: 351150801-863-000309-1-0 DATA DE VALIDADE: 05/01/2019
RAZÃO SOCIAL: ERICA COSTA BIFARONI
CNPJ/CPF: 33100886852
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MODELO, 131 SALA 3 - NOVA CERQUILHO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: ERICA COSTA BIFARONI CPF: 33100886852
RESP. TÉCNICO: ERICA COSTA BIFARONI CPF: 33100886852
CBO: 223208 CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR.: 99198 UF: SP
RESP. TÉCNICO SUBST.: DOUGLAS DA SILVA LANZA CPF: 16987864845
CBO: 223208 CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR.: 76112 UF: SP
DATA DE DEFERIMENTO: 05/01/2018

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL
PROTOCOLO: 1766/17 DATA DE PROTOCOLO: 22/12/2017
CEVS: 351150801-863-000053-1-2 DATA DE VALIDADE: 04/01/2019
RAZÃO SOCIAL: LAÍS MARIA SERRÃO PERIN
CNPJ/CPF: 11573670898
ENDEREÇO: RUA ANGELO LUVIZOTTO, 566 SALA 02 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: LAÍS MARIA SERRÃO PERIN CPF: 11573670898
RESP. TÉCNICO: LAÍS MARIA SERRÃO PERIN CPF: 11573670898
CBO: 223208 CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR.: 37206 UF: SP
DATA DE DEFERIMENTO: 04/01/2018

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO: 1730/17 DATA DE PROTOCOLO: 14/12/2017
CEVS: 351150801-865-000145-1-6 DATA DE VALIDADE: 10/01/2019
RAZÃO SOCIAL: LIVIA BICUDO PIAI
CNPJ/CPF: 36952838821
ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 279 SALA 02 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: LIVIA BICUDO PIAI CPF: 36952838821
RESP. TÉCNICO: LIVIA BICUDO PIAI CPF: 36952838821
CBO: 223710 CONSELHO PROF.: CRN Nº INSCR.: 40104 UF: SP
DATA DE DEFERIMENTO: 10/01/2018

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO VRE: 1105067.2018-10 DATA DE PROTOCOLO: 02/01/2018
CEVS: 351150801-931-000035-1-4 DATA DE VALIDADE: 02/01/2019
RAZÃO SOCIAL: M. SASAKI & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.486.862/0001-71
ENDEREÇO: RUA HUMAITÁ, 810 - JARDIM ESPANADA
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO VRE: 1072332.2017-04 DATA DE PROTOCOLO: 29/11/2017
CEVS: 351150801-561-000497-1-9 DATA DE VALIDADE: 02/01/2019
RAZÃO SOCIAL: MAIK B. FRANCISCO - ME
CNPJ/CPF: 29.090.938/0001-21
ENDEREÇO: RUA DR CAMPOS, 1010 - NOSSA SENHORA DE LOURDES
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUILHO DEFERE: O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

PARA FINS DE CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: 1544/17 DATA DE PROTOCOLO: 27/10/2017
RAZÃO SOCIAL: MARCO ANTONIO MADEIRA GAGLIARDI
CNPJ/CPF: 98529269853
ENDEREÇO: RUA IRACEMÁPOLIS, 27 - JARDIM ESPANADA
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. LEGAL: MARCO ANTONIO MADEIRA GAGLIARDI CPF: 98529269853
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002128
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 001750 SÉRIE AB (ADVERTÊNCIA)

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

PROTOCOLO: 1380/17 DATA DE PROTOCOLO: 25/09/2017
RAZÃO SOCIAL: ACÁCIO ROBERTO SERRÃO - EPP
CNPJ/CPF: 54.824.834/0001-40
ENDEREÇO: RUA ANTONIO COSTA MAGUETA, 200 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. TÉCNICO: ACÁCIO ROBERTO SERRÃO CPF: 03314011857
CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR.: 11016 UF: SP
TERMO Nº 1254

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

PROTOCOLO: 1381/17 DATA DE PROTOCOLO: 25/09/2017
RAZÃO SOCIAL: ACÁCIO ROBERTO SERRÃO - EPP
CNPJ/CPF: 54.824.834/0001-40
ENDEREÇO: RUA ANTONIO COSTA MAGUETA, 200 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. TÉCNICO: ACÁCIO ROBERTO SERRÃO CPF: 03314011857
CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR.: 11016 UF: SP
TERMO Nº 1255

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

PROTOCOLO: 1074/17 DATA DE PROTOCOLO: 17/07/2017
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO
CNPJ/CPF: 47.253.745/0006-30
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 469 SALA 2 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. TÉCNICO: ELAINE APARECIDA NÍLIO BUSINARI CPF: 05833996902
CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR.: 83377 UF: SP
TERMO Nº 1258

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

PROTOCOLO: 1075/17 DATA DE PROTOCOLO: 17/07/2017
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO
CNPJ/CPF: 47.253.745/0006-30
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 469 SALA 2 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. TÉCNICO: ELAINE APARECIDA NÍLIO BUSINARI CPF: 05833996902
CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR.: 83377 UF: SP
TERMO Nº 1259

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

PROTOCOLO: 1167/17 DATA DE PROTOCOLO: 07/08/2017
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO
CNPJ/CPF: 47.253.745/0006-30
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 469 SALA 2 - CENTRO
MUNICÍPIO: CERQUILHO CEP: 18520-000 UF: SP
RESP. TÉCNICO: ELAINE APARECIDA NÍLIO BUSINARI CPF: 05833996902
CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR.: 83377 UF: SP
TERMO Nº 1258

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Bianca Teixeira Morelli
MTB 82.680/SP

Impressão:

TJS Editora Jornalística Ltda-EPP
Tel.: (15) 99117-6762

Tiragem: 3.000 exemplares

Paço Municipal

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28
Centro | CEP 18.520-000
Cerquillo | SP

Tel.: (15) 3384-9111

Imprensa Oficial do Município de Cerquillo

e-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

www.cerquillo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.270, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fixa no Calendário Oficial de Eventos do Município o terceiro fim de semana de setembro como destinado para a realização do tradicional "Encontro de Cavaleiros, Tropeiros e Família".

Autor: Vereador Sérgio Luís Bueno

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cerquillo o terceiro fim de semana de setembro como destinado para a realização do tradicional "Encontro de Cavaleiros, Tropeiros e Família".

Art. 2º. A organização e despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da Associação Cultura Tropeira de Cerquillo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 20 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a permutar área urbana que especifica.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo com o fundamento no artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo autorizado a permutar uma área urbana de 743,34 metros quadrados, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, objetivo da matrícula nº 31.655, do Cartório de Registros de Imóveis de Tiete/SP por uma área urbana de 750, 12 metros quadrados, de propriedade de **JOSÉ CARLOS LORENZETTI e ANA MARIA SONEGO LORENZETTI**, objeto da matrícula nº 7.134 do Cartório de Registo de Imóveis de Cerquillo.

§ 1º. A área do terreno pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO** encontrasse descrita na matrícula nº 31.655, a qual faz parte integrantes desta Lei Complementar.

§ 2º. A área do terreno pertencente à **JOSÉ CARLOS LORENZETTI e ANA MARIA SONEGO LORENZETTI** encontra-se descrita na matrícula nº 7.134, a qual faz parte integrantes desta Lei Complementar.

§ 3º. Na escritura que permutara deverá constar que a área de 750,12 m² será destinada a execução de planos de urbanização transferido desta forma o ônus grafado no R1 da matrícula nº 31.655 para a matrícula nº 7.134.

Art. 2º. Tratando-se de imóveis de valor equivalente nenhuma reposição será exigida das partes permutantes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementares correrão por conta das dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 27 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre Zona de Expansão Urbana no Município de Cerquillo.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada Zona de Expansão Urbana a área correspondente a 92.451,46 metros quadrados ou 9,2451 hectares, objeto da matrícula nº 2.570, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Cerquillo – SP, e, da área correspondente a 29.562,19 metros quadrados, ou 2,9562 hectares objeto da matrícula nº 2.574, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Cerquillo – SP, sendo que todas as glebas acima estão situadas no Município de Cerquillo.

Art. 2º. As áreas correspondentes a 92.451,46 metros quadrados ou 9,2451 hectares, objeto da matrícula nº 2.570, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Cerquillo – SP, e, a área correspondente a 29.562,19 metros quadrados, ou 2,9562 hectares objeto da matrícula nº 2.574, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Cerquillo – SP, serão declaradas para fins Residenciais de Padrão Médio, Popular de Interesse Social, Comerciais e de Equipamentos Urbanos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 27 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece valor mínimo para ajuizamento de Ação de Execução Fiscal e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, inscritos em dívida ativa, com valores de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) não serão objeto de Ação Judicial de Execução Fiscal.

Art. 2º. Os créditos tributários e não tributários que não atinjam o valor de que trata o artigo anterior, serão encaminhados para protesto extrajudicial.

Art. 3º. A Fazenda Pública Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, diretamente ou mediante delegação, poderão autorizar a realização de acordos nas ações judiciais de Execução Fiscal, possibilitando o seu parcelamento em até 10 (dez) vezes.

Parágrafo Único. Nos casos de condenação ao pagamento de custas e despesas processuais, estas deverão ser pagas no ato da formalização do acordo.

Art. 4º. Nos casos de contribuintes responsáveis por mais de uma Certidão de Dívida Ativa, estas poderão ser reunidas em apenas uma Ação de Execução Judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 27 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.269, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina a obrigatoriedade, por parte das construtoras, da instalação de grades de proteção nas janelas e sacadas em edifícios verticais construídos no município.

Autor: Vereadores Sérgio Luís Bueno e Tércio Levi Dias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. - Torna obrigatória a instalação de grades ou redes de proteção nas janelas e sacadas dos edifícios verticais a serem construídos no município de Cerquillo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade constante do caput deste artigo será considerada para as obras com alvarás de construção liberados a partir da data de regulamentação desta lei pelo Executivo.

Artigo 2º. - A responsabilidade da instalação é da construtora envolvida, sem a cobrança de qualquer valor adicional aos proprietários.

Artigo 3º. - Os proprietários, no ato da aquisição do imóvel, poderão optar ou não pela instalação dos equipamentos de proteção. Caso não tenham interesse, deverão se manifestar por escrito junto à construtora no ato da aquisição do imóvel.

Artigo 4º. - Os equipamentos de proteção instalados pelas construtoras deverão ser certificados pelo Inmetro.

Artigo 5º. - A construtora que não cumprir as determinações expressas nesta Lei ficará sujeita a penalidades que constarão do decreto de regulamentação a ser expedido pelo Executivo.

Artigo 6º. - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 20 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente de Saneamento Básico, MARCIO ROBERTO GAIOTTO, no uso de suas atribuições e em consonância com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, em vigor, faz saber que fica convocado o candidato abaixo relacionado, inscrito e aprovado no Concurso 001/2015 a comparecer nas dependências do SAAEC – Rua Augusto Doriguello, 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP, para o preenchimento da vaga a qual foi aprovado.

O não comparecimento no dia e hora determinados, neste edital, sem comprovação de justo motivo, implicará na renúncia à vaga para a qual o candidato foi aprovado.

NOME	R.G.	CARGO	DATA	HORÁRIO
DORIVAL RUIS	18.904.317-9	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	08/03/2018	14:00

Cerquillo, 23 de Fevereiro de 2018

MARCIO ROBERTO GAIOTTO
Superintendente de Saneamento Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI Nº 3.271, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A PUNIÇÃO DE ATOS DE PICHACÃO, VANDALISMO E DEPREDACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Antonio Gabriel Luvizotto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. No uso de seu poder de polícia, compete ao Poder Público Municipal manter permanentemente ação visando coibir e punir atos de pichação, vandalismo e depredação contra o Patrimônio Público.

Parágrafo único. Entende-se como bens públicos aqueles pertencentes a quaisquer entes da Federação, como por exemplo:

- I - os edifícios públicos em geral, interna e externamente, incluindo muros e fachadas;
- II - os equipamentos das empresas concessionárias de serviços públicos, tais como: postes, caixas de correio, orelhões, cabines telefônicas, abrigos de ônibus e contêineres;
- III - as placas de sinalização, endereçamento e semáforos;
- IV - os equipamentos de uso público, como parques e quadras de esporte;
- V - as esculturas, murais e monumentos;
- VI - os leitos de vias, passeio público, meios-fios, árvores ou plantas;
- VII - os viadutos, pontes, passagens de nível, inclusive testadas e guarda-corpos;
- VIII - outros bens públicos, assim definidos em Lei.

Art. 2º. - Todo e qualquer ato de pichação, vandalismo ou depredação contra o Patrimônio Público Municipal, implicará ao seu causador as seguintes penalidades:

- I - aplicação de advertência;
- II - aplicação de multa equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ato praticado, dobrando-se o valor no caso de reincidência.

§ 1º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 2º. No caso de pichação, vandalismo ou depredação contra monumento ou coisa tombada, em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º. Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por Lei Civil, responderão pelas penalidades de multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

§ 4º. O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinado ao Fundo Municipal da Cultura de Cerquillo - FUNDECC.

Art. 3º. Também se sujeita às sanções do art. 2º desta Lei, a colagem de cartaz, banners, ou qualquer ato de publicidade ou propaganda feita em bem público sem a devida autorização da autoridade competente.

Art. 4º. O valor da multa prevista no art. 2º desta Lei será anualmente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 6º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 20 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: 002/2017 ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo
CONTRATADA: Reluz Química Industrial LTDA.
Fica aditado o referido contrato para o fornecimento adicional de até 35.000 (trinta e cinco) mil kgs de policloreto de alumínio. O valor do acréscimo ora aditado será de até R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Cerquillo, 15 de fevereiro de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE: 011/2017 ADITIVO AO CONTRATO 016/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo
CONTRATADA: CML Comércio De Materiais Para Construção LTDA-ME.
Fica aditado o referido contrato para o fornecimento adicional de até 175 (cento e setenta e cinco) Tees de latão 3/4". O valor do acréscimo ora aditado será de até R\$ 1.347,50 (hum mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Cerquillo, 15 de fevereiro de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

CARTA CONVITE: Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição parcelada de 1.800kgs de pão frances de 50 gr.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 12/03/2018 às 10:00hs
ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de março de 2018 às 10:00hs
LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP
EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao email "compras@saaec.com.br".
INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

CARTA CONVITE: Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição parcelada de até 2000 duas mil bobinas de papel termico termosensível com barreira over coating 75G/M² conforme anexo II.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 08/03/2018 às 10:00hs
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de março de 2018 às 10:00hs
LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP
EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao email "compras@saaec.com.br".
INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 02/2018 CONTRATO No. 05/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerquillo.
CONTRATADA: Struere Projetos e Assessoria em Construções Eireli - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento das obras da reforma do prédio da Câmara Municipal de Cerquillo, em todas as etapas até a sua conclusão, de acordo com as especificações constantes na Tomada de Preços no. 001/2017, bem como a emissão de relatórios de medição
ASSINATURA: 21/02/2018
VALOR: R\$ 6.600,00
PRAZO: 3 meses, compreendendo o período de 1º de março a 1º de junho de 2018.

Cerquillo, 21 de Fevereiro de 2018.

Mauro André Frare
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO ADITAMENTO CARTA CONVITE No. 02/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO
CONTRATADO: TECNOPÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Locação de Programa informatizado nas áreas de Orçamento e Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Patrimônio, para com a Câmara Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo.
VALOR: Valor Total de R\$ 2.858,26 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) divididos em 02 (duas) parcelas iguais mensais de R\$ 1.429,13 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos).
DO PRAZO 02 (dois) meses, compreendendo o período de 01.02.2018 a 31.03.2018.
DATA DE ASSINATURA: 01.02.2018.

Cerquillo, 01 de Fevereiro de 2018.

Mauro André Frare
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 01/2018 CONTRATO No. 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO.
CONTRATADA: VISÃO – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA O LICENCIAMENTO DE UM CONJUNTO DE PÁGINAS CUSTOMIZADAS, ORA EM DIANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO "SITE", PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET DE FORMA COMERCIAL, CONFORME DEFINIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS I, II, III BEM COMO SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO DOMÍNIO WWW.CAMARACERQUILHO.SP.GOV.BR.
ASSINATURA: 15.01.2018
VALOR: R\$ 7.908,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE (02/01/2018 A 01/01/2019) CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

Cerquillo, 15 de janeiro de 2018.

Mauro André Frare
Presidente



Aula Inaugural da Univesp – Polo Cerquillo

Na segunda-feira, dia 26 de fevereiro, aconteceu a Aula Inaugural da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Polo Cerquillo, no Teatro Municipal. O evento reuniu os mais novos 150 universitários, familiares e autoridades.

Na sequência, foi apresentado um vídeo de boas vindas e de orientação aos estudantes, bem como uma interessante entrevista destacando a disciplina e a responsabilidade do aluno que cursa universidade à distância.

Ao final do encontro foram apresentadas as principais ferramentas e o portal de acesso ao sistema, bem como foi informado o dia que cada curso deverá comparecer no polo para dar início as atividades.

Cerquillo foi contemplado com três cursos, com 50 vagas cada um, totalizando 150 oportunidades de cres-

cimento e realização pessoal a sua população. Os cursos em nosso município são: Pedagogia, Engenharia de Produção e Engenharia de Computação.

A UNIVESP

A Univesp foi criada em 2012 com o propósito de colocar a tecnologia a serviço da educação e, assim, contribuir com a universalização da excelência do ensino superior no Brasil.

O primeiro vestibular aconteceu em 2014 com oferta de 3.330 vagas para graduação em Engenharia de Computação e Engenharia de Produção, assim como licenciaturas em Matemática, Física, Química e Biologia.

Hoje, além desses seis cursos de graduação, também oferece cursos de especialização para a formação docente no ensino mediado pelas tecnologias. No começo de 2017, a Univesp contava com cerca de 2 mil alunos ma-

triculados, hoje são quase 20 mil. O número de polos de ensino subiu de 45 para 100, com o vestibular 2018, serão 39.800 estudantes matriculados nos 242 polos da instituição.

A Prefeitura Municipal parabeniza todos os alunos da 1ª turma da Univesp – Universidade Virtual De São Paulo – Polo Cerquillo e deseja muito sucesso nessa caminhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 01/2017 CONTRATO No. 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO.
CONTRATADA: VITÓRIA SÃO CARLOS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma do prédio da Câmara Municipal.
ASSINATURA: 20.01.2018
VALOR: R\$ 180.477,46
PRAZO: 4 meses.

Cerquillo, 20 de fevereiro de 2018.

Mauro André Frare
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

CARTA CONVITE: Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição parcelada de conexões de latão de acordo com os itens: 550 tees, 500 cotovelos rf, 250 luvas, 200 niples, 250 aumento e 100 cotovelos rm/rf.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 13/03/2018 às 10:00hs
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de março de 2018 às 10:00hs.
LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP
EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao email "compras@saaec.com.br".
INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE: Nº 001/2018

Retifica-se o item 19.2 do edital e item 12.2 da minuta do contrato para constar: A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenização moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito, vício ou fato do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC, se necessário, de ação regressiva.

Como se trata de correção de erro material que não afeta em nada a formulação das "Propostas" não será reaberto o prazo para realização do certame.

EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao email "compras@saaec.com.br".

INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Carnaval Solidário arrecada mais de uma tonelada e meia de alimentos



No dia 02 de fevereiro, abrindo a programação de carnaval em Cerquillo, a Prefeitura Municipal realizou o Carnaval Solidário em prol ao Fundo Social da cidade, no Centro de Eventos Cidade das Rosas e que teve como entrada a doação de um quilo de alimento.

O evento foi um sucesso: de público, de animação e de solidariedade, resultando na doação de mais de uma tonelada e meia de alimentos, são 1.500 quilos que vão ajudar quem mais precisa e que serão distribuídos através do Fundo Social de Solidariedade.

A Prefeitura de Cerquillo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer, Juventude e Eventos, agradece a participação de todos neste belíssimo evento, tanto aqueles que doaram os alimentos quanto aqueles que doaram seus serviços para a realização do mesmo.

Prefeitura solicita colaboração da população

A Prefeitura Municipal de Cerquillo tem recebido vários pedidos de limpeza e roçagem em toda cidade e está trabalhando para atender a todos, contudo, precisamos que a população cerquilhense faça sua parte e também colabore com a limpeza e os cuidados do nosso município.

Nesses primeiros meses do ano, que são bem chuvosos, o mato cresce mais rápido que o comum, para solucionar isso, nossa equipe da Garagem Municipal trabalha fortemente para atender a todos e seguir o cronograma de roçagem de avenidas, praças, escolas, estradas municipais e rurais, entre outros locais públicos.

No entanto, o maior problema tem sido a falta de consciência da população que joga indiscriminadamente e ilegalmente entulhos e sujeiras em lotes, canteiros de avenidas e

locais públicos, causando prejuízo tanto para a natureza, para a cidade e para as pessoas que moram próximo.

A Garagem Municipal oferece GRATUITAMENTE o serviço de retirada de restos de madeira, móveis em geral, galhos de árvores e gramas ensacadas, o qual pode ser solicitado via telefone (15) 3284-1603 ou pelo aplicativo de celular Cidadão On-line. Já para descartar entulhos de construção como areia, cimento, tijolos, telhas, é preciso que o munícipe contrate o serviço de caçambas legalizadas.

Assim sendo, quando você tiver entulhos para descartar em casa, NÃO JOGUE em lotes vazios ou avenidas, seja responsável pelo seu lixo e dê o destino correto para ele.

Para se ter uma ideia, em quase 60 dias deste ano, a Garagem Municipal retirou mais de 120 caminhões de galhos e lixos

de toda a cidade.

Aproveite e solicite os serviços oferecidos pela Prefeitura, caso presencie ou saiba de pessoas que descartam erroneamente lixo em local proibido, informe o Setor de Fiscalização para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Denúncias de terrenos particulares com mato alto também podem ser feitas via protocolo para o Setor de Fiscalização, ajudando a Prefeitura a cuidar e zelar por nossa cidade.

Abaixo segue um breve relatório de algumas das atividades de limpeza e manutenção executadas pela Prefeitura Municipal só neste início de 2018.

- **Limpeza e roçagem de praças e avenidas nos bairros:** Residencial Modena, Residencial Corrocher, Citta Bellucci, Portal dos Pilares, Residencial Vale do Sol, Galo de Ouro I e II, São Luis, CECAP, Parque das Árvores, Jardim Flam-

boyant, Residencial Sebastiane, Cidade Jardim, Águas Claras, Jardim Sapucaia, Jardim Aliança, São Francisco, Nova Cerquillo, Di Napoli I e II e Postos de Saúde em geral.

- **Recapamento Asfáltico (Operação Tapa Buraco) das Avenidas:** Whashington Luiz, Augusto Gaiotto, Lions Club, Prefeito Antonio Souto, Corradi II e nas Estradas Vicinais do Taquaral, do São Pedro, Mato Dentro e de Hungria.

- **Limpeza e capinagem das ruas:** São Paulo, da Paineira, Almirante Barroso, Minas Gerais, Paulo Grando, Av. Brasil, Corradi II, em torno Centro de Eventos, Bairro Galo de Ouro, Rua São José, Achilles Audi, Itapeva, Itapetininga, Tatui, Vereador Mário Pilon, Peru, Praça dos Colibris e intermediações, Parque das Arvores III, Bairro Recanto das Rosas, COHAB, Centro;

- **Limpeza e roçagem**

de locais públicos como: Centro Olímpico, Campo União, Bola de Prata, Parque das Árvores, Ademar Bom, Ginásio PEEV, Campo Galo de Ouro.

- **Reparo nas estradas:** Boiadeira, Barreiro Rico, Estrada Municipal Recerqui/Capuaiva e Aterro Sanitário, Boi Sento e Aliança/Du Pont.

- **Limpeza das estradas rurais e vicinais:** coleta de lixo e entulho jogado indiscriminadamente;

- **Auxílio a Secretaria do Meio Ambiente:** para coleta de pneus velhos nas borracharias e produtos eletrônicos nos comércios em geral e destinação ao local apropriado para descarte dos mesmos;

- **Serviço de roçagem de grama nas Escolas Municipais, no Fundo Social de Solidariedade e nos Projetos Sociais (CCI, Vivendo e Aprendendo I, Núcleo Promoção Social).**